



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2024/31

ABERTURA DA 1.ª FASE DE CANDIDATURAS AOS SEGUNDOS CICLOS DE ESTUDOS EM ENFERMAGEM - 2024/2025

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, (adiante apenas DL n.º 74/2006, de 24 de março), sob proposta do Conselho técnico-científico, decide-se a abertura da 1.ª fase do concurso para a candidatura à matrícula e inscrição nos segundos ciclos de estudos:

- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica
- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória*
- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica*
- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa*
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica*
- Mestrado em Enfermagem de Reabilitação*
- Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública
- Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Familiar*
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica
- Mestrado em Direção e Chefia dos Serviços em Enfermagem
- Mestrado em Supervisão Clínica em Enfermagem

* Curso abrangido por 10 bolsas de mérito PRR, no valor de 500 € cada, de acordo com o Regulamento interno de atribuição de bolsas de incentivo PRR-IPAlliance e com o Despacho Presidente n.º 2023/22, de 5 de abril.

Abertura de concurso

- 1) O número de vagas para os cursos de Mestrado em funcionamento na ESEP, para o ano letivo 2024/2025 é o seguinte:
 - a) Curso de Mestrado em Supervisão Clínica em Enfermagem – 20 vagas;
 - b) Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica – 25 vagas;
 - c) Restantes cursos: 30 vagas.
- 2) Podem candidatar-se:
 - a) Os titulares do grau de licenciado, ou habilitação equivalente, em enfermagem;

- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Enfermagem, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro ou os detentores de um currículo científico ou profissional que vejam o respetivo título/currículo previamente reconhecido pelo Conselho técnico-científico da ESEP, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

NOTA IMPORTANTE:

- a) *Os candidatos que visem a obtenção do título profissional de Enfermeiro Especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros (OE) deverão, previamente, informar-se sobre os respetivos requisitos de atribuição, através dos serviços da OE ou consultando a informação disponível [aqui](#) (com especial atenção, as páginas 4 e 5).*
- b) *Os reconhecimentos referidos na alínea c) do número 2) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não conferem ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.*

Da candidatura

- 3) A candidatura à matrícula e inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na internet, instruído dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado em enfermagem, ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e a respetiva classificação final;
 - b) Documentos a considerar para a seriação dos candidatos (conforme Anexo 1);
 - c) Comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela candidatura.
- 4) Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos referidos no número anterior.
- 5) Os candidatos podem apresentar, através do mesmo formulário, a sua candidatura simultânea a mais de um mestrado.
- 6) São liminarmente indeferidas as candidaturas que:
 - a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas do comprovativo de pagamento.
- 7) O valor a pagar pela candidatura ao segundo ciclo de estudos é de 80 €. Em caso de candidatura a mais do que um curso, o valor a pagar terá uma redução de 50 % na segunda candidatura (conforma tabela de emolumentos em vigor).
- 8) O pagamento é efetuado exclusivamente por transferência bancária.

Seleção e seriação

- 9) Caso o número de candidatos admitidos a concurso seja superior ao número de vagas, proceder-se-á à seriação dos mesmos.
- 10) Nos cursos abrangidos por bolsas PRR haverá sempre seriação.
- 11) A seriação será feita, dentro de cada mestrado, por ordem decrescente da pontuação resultante da análise curricular.
- 12) Para a análise curricular será utilizada a grelha classificativa que consta em anexo 1 ao presente despacho.
- 13) Em caso de empate, considerar-se-á como critério de desempate a precedência do registo de candidatura.

Audiência dos interessados

- 14) A lista provisória dos resultados da seleção e seriação é publicitada no sítio da ESEP na internet e nos locais de estilo da sede da ESEP, no prazo fixado no edital, e submetida à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 15) A lista provisória dos resultados da seleção e seriação indica a situação relativa à colocação, não colocação (suplente) e exclusão em que cada candidato se encontra nesta fase, devendo a menção da situação de excluído ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Decisão final

- 16) Após a conclusão da audiência dos interessados as listas finais são publicitadas no sítio da ESEP na internet e nos locais de estilo da sede da ESEP, no prazo fixado no edital.
- 17) A lista final dos resultados da seleção e seriação indica a situação relativa à colocação, não colocação (suplente) e exclusão dos candidatos, devendo a menção da situação de excluído ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Reclamações

- 18) Do resultado da seleção e seriação, pode ser apresentada reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da ESEP.
- 19) As decisões sobre as reclamações são da competência do presidente da ESEP.
- 20) Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado, ou excluído venha a ficar situado na lista de seriação em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.
- 21) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

Matrícula, inscrição e propinas

- 22) Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição no respetivo curso, nos prazos fixados, sob pena de, perderem o direito à colocação;
- a) A matrícula e a inscrição são efetuadas, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no site da ESEP;
 - b) A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2024/2025.
- 23) Caso algum candidato colocado desista expressamente da matrícula e inscrição ou não realize as mesmas nos prazos estabelecidos, o núcleo de gestão académica (SIGA-GA), no dia útil seguinte ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de correio eletrónico, notificará o candidato seguinte na lista ordenada, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.
- 24) Os candidatos notificados nos termos do número anterior terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após o envio da notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.
- 25) Os estudantes poderão inscrever-se nas modalidades de tempo inteiro ou tempo parcial obedecendo, em regra, aos seguintes limites:
- a) 60 ECTS a tempo inteiro;
 - b) 35 ECTS a tempo parcial.
- 26) Pela frequência dos diferentes cursos é devida uma propina fixada de acordo com os valores de referência indicados no Anexo 2.
- 27) O valor da propina pode ser pago, de acordo com a opção do estudante, integralmente numa única prestação ou em prestações mensais;
- a) O pagamento numa única prestação é efetuado no ato de matrícula/inscrição no ciclo de estudos, por transferência bancária;
 - b) O pagamento em prestações é efetuado mensalmente, exclusivamente através do sistema de débito direto na conta bancária indicada pelo estudante (dez prestações mensais para a frequência em dois semestres e cinco prestações para a frequência de um semestre);
 - c) Na submissão *online* do formulário eletrónico da matrícula, o estudante deverá anexar comprovativo do pagamento por transferência bancária ou a declaração de débito direto, respetivamente para as situações previstas na alínea a) e b).

Funcionamento

- 28) Caso o número de estudantes inscritos no 1.º ano de um mestrado seja inferior a 15, o mesmo poderá não funcionar, sendo os candidatos ressarcidos de todos os montantes pagos a título de taxas e emolumentos para efeitos de candidatura, matrícula e inscrição a esse mestrado.
- 29) A inscrição a unidades curriculares que integrem períodos de ensino clínico e a admissão ao estágio de natureza profissional carecem da prévia apresentação da cédula profissional de enfermeiro, válida para o ano 2024, ou documento comprovativo da dispensa de inscrição na Ordem dos Enfermeiros aplicável a enfermeiros estrangeiros.

30) Nos termos do Regulamento de Creditação da ESEP é possível creditar unidades curriculares dos cursos a partir de outras formações realizadas anteriormente em estabelecimentos de ensino superior, de outras formações e da experiência profissional devidamente comprovada;

- a) Pela apreciação dos pedidos de creditação serão devidos emolumentos, de acordo com a tabela em vigor na ESEP;
- b) A creditação da formação realizada na ESEP e nas Escolas que lhe deram origem, bem como a transferência interna de unidades curriculares (quando aplicável), estão isentas de emolumentos.

Júri

31) O júri é composto por:

Presidente: Ana Leonor Alves Ribeiro.

Vogais efetivos: Natália de Jesus Barbosa Machado, que substitui a presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos, Cristina Freitas de Carvalho Sousa Pinto, Palmira da Conceição Martins de Oliveira, Carla Maria Cerqueira da Silva, e Maria Joana Alves Campos.

Vogais suplentes: Francisco Miguel Correia Sampaio, e Ana Sabrina Silva e Sousa.

Calendário dos procedimentos

32) É fixado o seguinte calendário:

- a) Apresentação das candidaturas: **de 1 a 30 de abril de 2024;**
- b) Publicitação no site da ESEP das listas provisórias dos resultados da seleção e seriação, até **16 de maio de 2024;**
- c) Audiência dos interessados, até **31 de maio de 2024;**
- d) Afixação das listas finais dos resultados da seleção e seriação: **até 4 de junho de 2024;**
- e) Apresentação de reclamações: **até 7 de junho de 2024;**
- f) Matrícula e inscrição: **de 11 a 21 de junho de 2024.**

Ao SIGA para preparar o Edital com a informação necessária e envio para o SGC para divulgação;

Ao SGR - Recursos Humanos para registo, notificação dos membros do Júri com envio deste Despacho.

Porto e ESEP, 26 de março de 2024

A Vice-Presidente¹,



(Ana Paula dos Santos Jesus Marques França)

¹ (Pelo Presidente, em regime de suplência ao abrigo do artigo 42.º do CPA)

Anexo 1

CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Curriculum académico (50 pontos)

1.1 - Classificação atribuída na certidão do curso de licenciatura em enfermagem

Até 13 valores ou C, D ou E da EECC*	5 pontos
14 valores ou B na EECC*	15 pontos
≥ 15 valores ou A na EECC*	25 pontos

*EECC – Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações

Nota: Nas situações em que não exista classificação da licenciatura, será atribuída pelo júri a pontuação mínima, mediante a análise dos documentos comprovativos da titularidade do grau.

1.2 - Formação realizada, integrada em pós-graduações ou como unidades curriculares isoladas, com menção ao número de ECTS

Total de formação realizada: 2 – 19 ECTS	5 pontos
Total de formação realizada: 20 – 59 ECTS	15 pontos
Total de formação realizada: ≥ 60 ECTS	25 pontos

Nota: Só serão considerados as formações certificadas por Instituições de Ensino Superior, com um mínimo de 2 ECTS. Nas atividades contabilizadas em horas e realizadas antes de 31 de dezembro de 2007, considera-se que 30 horas correspondem a 1 ECTS.

Para este critério, será contabilizada formação de pós-graduações/ECTS concluídos até ao final do prazo de candidaturas.

A formação realizada na área científica de Enfermagem e no domínio específico do curso a que se candidata, terá uma majoração de 100 % até ao máximo da pontuação do item (25 pontos).

2. Curriculum profissional (25 pontos)

2.1 - Tempo de exercício profissional (anos completos de serviço)

De 2 a 5 anos	5 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
≥ 11 anos	25 pontos

Nota: O tempo de exercício profissional será contabilizado em função da data de inscrição na Ordem dos Enfermeiros constante na Cédula Profissional ou, caso o início de funções seja anterior àquela data, de acordo com documento emitido pela entidade patronal:

- o número de anos de exercício profissional;
- o período a que se reporta a contagem do número de anos.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

3. Curriculum científico (25 pontos)

3.1 - Trabalhos publicados em livro ou em revistas de enfermagem

Total de trabalhos publicados: 1 – 3	5 pontos
Total de trabalhos publicados: 4 – 5	15 pontos
Total de trabalhos publicados: ≥ 6	25 pontos

Nota: Quando um trabalho for publicado em várias revistas, será considerado como um único trabalho.

A certificação dos trabalhos publicados poderá ser realizada pela Comissão Científica da Instituição responsável pela sua publicação, ou, através da apresentação do artigo publicado, com indicação da referência da publicação – número e data da publicação, título do artigo e nome do autor.

Os trabalhos publicados em livro devem ser referenciados incluindo, obrigatoriamente o nome do autor/autores, a Editora, a edição e a data de publicação, bem como o ISBN.

Anexo 2

1. Pela frequência dos diferentes ciclos de estudos é devida uma propina com os seguintes valores de referência:

Cursos	Plano curricular	Tempo inteiro		Tempo parcial	
		Pagamento único	Prestações a)	Pagamento único	Prestações a)
MECSP MECSF MEMCPSCT MEMCPSCR MEMCPSPA MEMCPSPE	1.º ano	€ 2.520,00 (60 ECTS)	10* € 252,00	€ 1.260,00	10 * € 126,00 5* € 252,00
MER MESIP MESMP	2.º ano	€ 1.260,00 (30 ECTS)	5* € 252,00	-	-
MESMO	1.º ano	€ 2.520,00 (60 ECTS)	10* € 252,00	€ 1.260,00	10 * € 126,00 5* € 252,00
	2.º ano	€ 2.520,00 (60 ECTS)	10* € 252,00	-	-
MDCSE	1.º ano	€ 1.450,00 (35 ECTS)	10 * € 145,00	-	-
		€ 1.820,00 (45 ECTS)	10* € 182,00	€ 910,00	10 * 91,00
	2.º ano	€ 1.580,00 (55 ECTS)	10 * € 158,00	-	-
		€ 1.210,00 (45 ECTS)	10* € 121,00	-	-
MSCE	1.º ano	€ 1.430,00 (30 ECTS)	10* € 143,00	€ 715,00	10* € 71,50
		b) (45 ECTS)	10* b)	b)	10* b)
	2.º ano	€ 1.790,00 (60 ECTS)	10* 179,00	-	-
		b) (45 ECTS)	10* b)	-	-

a) Pagamento exclusivamente através de método eletrónico de pagamento.

b) O valor de propina aplicável na modalidade de inscrição a 45 ECTS em cada um dos anos do MSCE deve ser calculado com base no proporcional resultante do valor aplicável a cada unidade curricular a que o estudante efetivamente se inscreva.

2. O valor da propina a tempo inteiro e a tempo parcial poderá ser ajustado ao somatório dos valores de referência das unidades curriculares a que o estudante efetivamente se inscreve, nos termos do estabelecido no Regulamento de propinas.